

EDITAL
MODALIDADE: CONCURSO
PROCESSO DIGITAL Nº. 2026-MQVQX

CONCURSO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO
2ª EDIÇÃO

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES – 2ª EDIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei municipal nº 3.137/2025, pela Lei nº 3.138/2025, pela Lei nº 3.139/2025 e pela Lei nº 14.133/2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Torna Público o presente Edital que dispõe sobre o Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação do Município de Iúna no ano de 2026.

O presente concurso adotará como critério de julgamento a Melhor Técnica, em estrita observância ao disposto no art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Iúna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta a edição 2026 do Concurso do Prêmio de Boas Práticas, uma iniciativa que visa valorizar e reconhecer experiências educacionais transformadoras desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal.

1.2. O Concurso do Prêmio de Boas Práticas se propõe a destacar ações inovadoras, criativas e bem-sucedidas, realizadas por profissionais da educação no cotidiano escolar. São práticas que se constituem como resposta aos desafios do ensino e da aprendizagem, promovendo avanços reais e mensuráveis no desenvolvimento dos estudantes e na melhoria da gestão educacional.

1.3 Mais do que uma premiação, esta iniciativa configura-se como um espaço de escuta, documentação, reflexão e compartilhamento de experiências pedagógicas e de gestão escolar que, por sua relevância, merecem ser conhecidas e replicadas. Ao reconhecer essas práticas, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e equitativa.

1.4 A edição de 2026 também pretende:

- I – Valorizar os profissionais da educação da rede municipal;
- II – Identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas;
- III – Promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;

IV – Contribuir para a elevação dos indicadores educacionais do Município (SAEB e PAEBES);

V – Fortalecer políticas públicas educacionais alinhadas ao Plano Municipal de Educação e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – Incentivar a cultura de resultados, inovação, equidade e gestão baseada em evidências.

1.5 Podem participar todos os profissionais em efetivo exercício na rede municipal, com práticas desenvolvidas e/ou em desenvolvimento em 2026, que contribuam significativamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem ou da gestão escolar. Os relatos selecionados poderão ser divulgados em publicações institucionais e eventos formativos, consolidando um repositório de saberes práticos produzidos no âmbito da escola.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

2.1 O Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação tem como propósito principal reconhecer, valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas por docentes da Rede Municipal de Ensino de Iúna/ES, que, no decorrer do ano letivo de 2026, tenham elaborado e executado propostas inovadoras em suas turmas e unidades escolares, alinhadas aos objetivos da SEMED, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

2.2 O concurso visa não apenas reconhecer ações exitosas, mas também fomentar a cultura de planejamento, sistematização e compartilhamento de boas práticas, incentivando a melhoria contínua da qualidade do ensino na rede pública municipal, com os seguintes objetivos específicos:

- Identificar e premiar práticas educativas inovadoras e bem-sucedidas;
- Estimular a cultura de planejamento, avaliação e registro da prática pedagógica;
- Valorizar a atuação de profissionais da educação no desenvolvimento de experiências transformadoras;
- Incentivar o compartilhamento de experiências entre os profissionais da educação;
- Fortalecer a gestão democrática e colaborativa no ambiente escolar;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais;
- Apoiar a replicabilidade de boas práticas em outras unidades escolares do município.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever nesta edição professores em exercício ativo nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Iúna, atuando nas seguintes áreas:

- Professores da Educação Infantil (creche e pré-escola);
- Professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

Bem como, os:

- Pedagogos;
- Diretores escolares e
- Cuidadores Escolares.

3.2 Regras de elegibilidade:

- I – Cada trabalho deve ser validado e autorizado pela equipe gestora da escola;
- II – Cada unidade escolar poderá apresentar mais de um projeto, desde que não sejam de autoria do mesmo professor;
- III – A prática deve ter sido desenvolvida ao longo do ano letivo de 2026.

3.3 A inscrição poderá ser individual ou em grupo.

3.4 Caso a inscrição seja em grupo, o prêmio será único, sendo o valor dividido entre os participantes.

4. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação – Edição 2026 será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e-Docs, através do formulário via e-Flow, no período estabelecido no cronograma deste edital, podendo também ser acessado através do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/b933bb13-9736-f15b-326d-096550c72541>.

4.2 Para efetivar a inscrição, o participante deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos, conforme orientações disponibilizadas no sistema.

4.3 Como requisito obrigatório para a conclusão da inscrição, o participante deverá manifestar ciência e concordância, de forma expressa, no próprio sistema e-Flow, quanto às seguintes declarações, as quais terão validade jurídica equivalente à assinatura:

I – Declaração de Veracidade das Informações

- O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, bem como que a prática inscrita é de sua autoria (individual ou coletiva), sendo resultado de trabalho efetivamente desenvolvido no âmbito da unidade escolar informada.
- Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou a constatação de plágio implicará na desclassificação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

II – Termo de Autorização de Uso

- O participante autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES a utilizar, reproduzir, publicar e divulgar, total ou parcialmente, os conteúdos e materiais apresentados na inscrição, em meios institucionais, físicos ou digitais, para fins pedagógicos, formativos e de divulgação institucional, vedada a utilização com finalidade lucrativa.

III – Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

- O participante consente com o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para as finalidades relacionadas à execução deste edital, incluindo inscrição, avaliação, comunicação, divulgação de resultados e prestação de contas.

- Autoriza, ainda, quando aplicável, o uso de sua imagem, voz e nome para fins institucionais e educativos, sem ônus para a Administração Pública.

4.4 O não aceite das declarações previstas no item 4.3 impedirá a conclusão da inscrição no sistema e-Flow.

4.5 O registro eletrônico do aceite das condições previstas neste edital será considerado, para todos os fins legais, como manifestação válida de concordância do participante.

4.6 Serão aceitas apenas práticas realizadas no ano letivo de 2026.

4.7 Não serão analisadas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

4.8 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo indeferir ou cancelar a inscrição em caso de inconsistências ou irregularidades.

4.9 A inscrição somente será considerada efetivada, após devidamente homologada e encaminhada para a comissão avaliadora.

5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONCURSO

5.1 A gestão, a execução e a avaliação do Concurso do Prêmio de Boas Práticas ficarão sob responsabilidade das comissões instituídas por meio das Portarias nº 267/2026 (Comissão Organizadora) e nº 268/2026 (Comissão Avaliadora e Recursal), no âmbito de suas competências, conforme ato editado pelo Chefe do Poder Executivo.

5.2 Competências Comissão Organizadora:

- Coordenar o concurso
- Acompanhar e garantir a execução das etapas do concurso
- Receber, organizar, validar as inscrições e publicar atos
- Verificar o cumprimento das exigências do edital
- Encaminhar projetos
- Organizar premiação
- Deliberar sobre omissões e casos excepcionais
- Prestar suporte às demais comissões envolvidas

5.3 Competências Comissão Avaliadora e Recursal:

- Avaliar projetos
- Classificar
- Selecionar os projetos vencedores
- Julgar os recursos interpostos

5.4 Fica vedada a participação no concurso de qualquer membro da comissão, com o objetivo de preservar a impessoalidade, a equidade do processo e evitar conflitos de interesse.

5.5 Os recursos serão julgados por membros da Comissão distintos daqueles que participaram da avaliação inicial, assegurada a imparcialidade do julgamento.

6. O RELATO DE PRÁTICA

6.1 O relato de prática é um texto narrativo e reflexivo que apresenta uma ação pedagógica ou de gestão escolar desenvolvida pelo autor, evidenciando o percurso, os desafios enfrentados, os resultados alcançados e as aprendizagens construídas no contexto escolar. Trata-se de uma narrativa construída em 1ª pessoa (singular ou plural), com linguagem clara e coerente, que demonstre intencionalidade, autoria e impacto positivo.

6.2 Este relato não é um relatório técnico: deve transmitir singularidade, profundidade e envolvimento, permitindo que outros profissionais da educação possam se inspirar e compreender os caminhos trilhados para transformar uma realidade escolar.

6.3 Estrutura do relato

6.3.1 O documento completo deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sendo que o relato da prática não ultrapasse 3 (três) páginas. As páginas restantes poderão ser utilizadas para anexos, como registros fotográficos, planos de aula, produções dos alunos, entre outros documentos pertinentes à prática relatada.

6.3.2 O texto do relato deverá ser redigido com as seguintes especificações:

- Fonte: Arial
- Tamanho: 12
- Espaçamento entre linhas: 1,5
- Margens: padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)

6.3.3 Toda e qualquer página que exceder o limite de 3 (três) páginas do relato terá caráter exclusivamente comprobatório (anexos), não sendo objeto de leitura ou de avaliação qualitativa direta por parte da comissão.

6.3.4 Os anexos terão caráter exclusivamente comprobatório, não sendo objeto de avaliação qualitativa direta do relato.

6.4 Anexos (comprobatórios)

6.4.1 Os anexos devem ilustrar e comprovar a prática relatada, agregando valor ao texto. É recomendado:

- Fotografias com títulos;
- Produções dos alunos ou da equipe;
- Print de telas, gráficos, tabelas;
- Relatórios, registros, planos de aula.
- Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
- Usar poucos, mas significativos – evite excesso;
- Evitar anexar 10 fotos do mesmo momento. Prefira 2 com títulos descritivos;
- Não incluir identificação da escola ou do autor nos anexos;
- Cada anexo deve ter um título objetivo da sua relação com o trabalho.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Diretrizes Gerais da Avaliação

7.1.1 O processo de avaliação e seleção das práticas inscritas será conduzido com base nos princípios fundamentais da

administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e coordenado pela Comissão, formalmente instituída por portaria nomeada pela Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação.

7.2 Etapas da Avaliação

7.2.1 A avaliação se dará em duas fases distintas, conforme descrito a seguir:

7.2.1.1 Primeira Etapa: Verificação das Inscrições.

7.2.1.1.1 Essa etapa consiste na análise documental e técnica das inscrições submetidas, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste edital.

7.2.1.1.2 Serão objeto de verificação:

- A veracidade das informações declaradas, mediante análise da Ficha de Inscrição e da Declaração de Veracidade;
- O correto preenchimento e a adequação da descrição da prática às exigências previstas neste edital.

7.2.1.1.3 Constatada a existência de inconsistências, omissões ou irregularidades sanáveis na documentação apresentada, a Comissão Organizadora, por meio do sistema E-Docs, despachará no processo eletrônico, intimando o candidato para promover a devida correção no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2.1.1.4 O não atendimento à diligência no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora, com a consequente eliminação do candidato do certame.

7.2.1.2. Segunda Etapa: Análise Técnica e Pedagógica da Proposta (classificatória)

Nessa fase, os projetos serão avaliados com base nos elementos formais e pedagógicos da proposta.

7.3 Da Avaliação em Grupo

7.3.1 O Papel do Presidente da Comissão: O presidente vai coordenar as reuniões de avaliação, participando normalmente das leituras e votações como os demais membros, cabendo-lhe:

I – Abrir e conduzir as reuniões de votação do grupo;

II – Dividir os trabalhos de forma igual entre todos os avaliadores, incluindo o próprio Presidente, designando um relator para cada projeto;

III – Marcar as notas finais na planilha e anunciar o resultado de cada projeto;

IV – Dar o voto de desempate (Voto de Minerva) única e exclusivamente se houver um empate exato na votação do grupo.

7.3.2 Trabalho do Relator (Leitura Prévia): O avaliador escolhido como relator vai ler com calma o projeto que recebeu e sugerir as notas para cada critério do item 7.4 em uma planilha de rascunho.

Parágrafo único: Todos os outros membros da comissão também podem ler qualquer projeto antes ou durante a reunião, se quiserem tirar dúvidas.

7.3.3 Reuniões de Votação (Decisão em Conjunto): A comissão vai se reunir (presencialmente ou pela internet) com a presença de mais da metade dos seus membros para decidir as notas dos projetos, seguindo estes três passos:

1. Apresentação: O relator explica resumidamente o projeto para o grupo e diz quais notas sugere para cada critério;
2. Conversa: Se algum membro do grupo não concordar com a nota sugerida pelo relator, a comissão conversa sobre

o projeto para alinhar os pontos;

3. Votação: O presidente recolhe os votos do grupo, computando também o seu próprio voto como membro. A nota de cada critério será definida pelo acordo de todos (consenso) ou pelo voto da maioria. Se os votos empatarem, o Presidente usa o seu Voto de Minerva para definir o resultado.

7.3.4 Registro dos Resultados e Ata Única: Para o processo ser rápido e evitar excesso de papelada, tudo será resolvido de forma simples:

7.3.4.1 O presidente vai preencher, na hora da reunião, uma Planilha Geral com as notas finais que o grupo votou.

7.3.4.2 No final dos trabalhos, será feita apenas uma única Ata de Avaliação. Ela vai contar brevemente como foram as reuniões e trazer a Planilha Geral com as notas de todo mundo em anexo.

7.3.4.3 Todos os membros da comissão assinam essa única ata digitalmente, e o resultado provisório já estará pronto para ser publicado.

7.4 Critérios (100 pontos):

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Intencionalidade pedagógica	Coerência técnica entre os objetivos propostos, as ações executadas e o diagnóstico inicial das necessidades dos estudantes e do contexto escolar.	20 pts
Impacto e resultados	Evidências dos efeitos gerados pela prática na aprendizagem, melhoria do ambiente escolar ou evolução do desempenho escolar dos alunos.	30 pts
Monitoramento	Existência e clareza de instrumentos de registro, acompanhamento contínuo e ajustes promovidos ao longo da execução da prática.	20 pts
Inovação	Presença de elementos criativos ou diferenciados na prática, incluindo estratégias, metodologias ou abordagens que se destaquem no contexto escolar.	10 pts
Inclusão e equidade	Adoção de estratégias pedagógicas acessíveis que assegurem a participação, o respeito à diversidade e o atendimento aos estudantes com dificuldades ou necessidades especiais.	10 pts
Qualidade do relato	Clareza, correção gramatical, coesão, coerência textual e organização estrutural do documento apresentado.	10 ts

7.5 No caso de igualdade na nota final, o desempate ocorrerá de forma estritamente objetiva, adotando-se a ordem sucessiva de prevalência da maior pontuação obtida nos seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério de Impacto e resultados;
2. Maior pontuação no critério de Intencionalidade pedagógica;
3. Maior pontuação no critério de Monitoramento;

4. Maior pontuação no critério de Inovação;
5. Maior pontuação no critério de Inclusão e equidade;
6. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 A Comissão Organizadora do Concurso será a instância superior para análise e decisão quanto aos recursos e impugnações interpostos ao longo do processo.

8.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do concurso ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final das inscrições, via sistema e-Docs (<https://www.edocs.es.gov.br>), destinado a comissão organizadora.

8.3 O participante que discordar dos resultados das etapas poderá apresentar recurso fundamentado, no processo eletrônico em trâmite, via sistema e-Docs (<https://www.edocs.es.gov.br>), dentro dos prazos estabelecidos no edital.

8.4 Será assegurado aos participantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5 A Comissão do Concurso terá até 03 (três) dias úteis para deliberar sobre os recursos apresentados.

8.6 As decisões quanto aos recursos, sejam eles deferidos ou indeferidos, poderão ser acompanhados por meio do sistema e-Docs.

8.7 Recursos enviados fora do prazo ou por meio diverso do especificado neste edital não serão aceitos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Valor Global: O prêmio contará com dotação orçamentária total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9.2 Haverá premiação em dinheiro para os primeiros colocados nas seguintes categorias:

Práticas Destaque;

Práticas Exitosas na Educação Infantil;

Práticas Exitosas no Ensino Fundamental;

Práticas Exitosas dos Cuidadores Escolares;

Práticas Exitosas do Pedagogo;

Práticas Exitosas dos Diretores Escolares.

9.3 Práticas Destaque - Será considerado, para esta categoria, o trabalho com a maior pontuação na avaliação geral, independentemente da categoria em que for originalmente inscrito. O primeiro colocado será premiado como destaque do Prêmio de Boas Práticas.

9.3.1 O trabalho premiado na Categoria Geral "Práticas Destaque" não será contemplado nas demais categorias, ainda que tenha obtido a maior pontuação dentro delas.

9.3.2 Premiação "Práticas Destaque".

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 10.000,00

9.4 Práticas Exitosas na Educação Infantil – Serão selecionados, nesta categoria, os cinco (5) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.4.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 5.000,00
2º Lugar	R\$ 4.000,00
3º Lugar	R\$ 3.000,00
4º Lugar	R\$ 2.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00

9.5 Práticas Exitosas do Ensino Fundamental - Serão selecionados, nesta categoria, os cinco (5) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.5.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 5.000,00
2º Lugar	R\$ 4.000,00
3º Lugar	R\$ 3.000,00
4º Lugar	R\$ 2.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00

9.6 Práticas Exitosas do Cuidador - Serão selecionados, nesta categoria, os três (3) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.6.1 Premiação.

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00

9.7 Práticas Exitosas do Pedagogo - Será selecionado, nesta categoria, os dois (2) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.7.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 5.000,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00

9.8 Práticas Exitosas dos Diretores - Serão selecionados, nesta categoria, os dois (2) trabalhos que obtiverem as

maiores pontuações.

9.8.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 5.000,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00

9.9 Natureza da Premiação:

- I – possui natureza de prêmio decorrente da classificação obtida no concurso;
- II – não incorpora à remuneração;
- III – não substitui vencimentos ou vantagens.

9.10 Pagamento: Será realizado conforme normas da administração pública.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As etapas do Concurso do Prêmio de Boas Práticas serão executadas conforme os prazos que serão estabelecidos no Cronograma Oficial que será publicado e amplamente divulgado pelos canais da Secretaria Municipal de Educação.

Etapas	Período
Inscrições	07/07 a 26/08/2026
Deferimento das inscrições	27/08/2026
Recursos	28/08 a 01/09/2026
Resultado dos recursos	03/09/2026
Homologação das inscrições	04/09/2026
Avaliação	08/09 a 24/09/2026
Divulgação da avaliação preliminar	25/09/2026
Recursos	28/09 a 30/09/2026
Resultado final	09/10/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza integralmente a Secretaria Municipal de Educação de Iúna a utilizar, publicar e reproduzir os conteúdos da prática submetida, em parte ou em sua totalidade.

11.2 A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital.

11.3 A divulgação dos resultados será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de suspender ou cancelar o processo do concurso, total ou parcialmente, em caso de necessidade administrativa ou institucional, sem que isso gere obrigação de indenização ou compensação aos inscritos.

11.5 A Secretaria Municipal de Educação de Iúna não se responsabilizará por inscrições entregues fora do prazo

estabelecido, com documentação incompleta ou que não atendam aos critérios definidos neste edital.

11.6 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do participante.

11.7 É dever do participante acompanhar, por sua própria iniciativa, todas as etapas do processo do concurso, conforme cronograma, por meio do sistema eletrônico e-Docs e pelos canais oficiais da SEMED.

11.8 Casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pelas Comissões, de acordo com suas competências.

11.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.10 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo 1 – Termo de Referência.

11.11 Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

--assinado digitalmente--

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
GABSEMED - SEMED - PMIUNA
assinado em 03/07/2026 10:49:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2026 10:49:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDINEIA DA COSTA FERNANDES (SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - SUBMUG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PMNJKB>